



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3095

Lidianópolis, Sexta-Feira, 16 de Dezembro de 2022

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 078/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.

**CONTRATADO:** JOAO CARLOS SABAINI PRODUcoes ARTISTICAS

**CNPJ:** 21.024.471/0001-00

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de palco para o show de final de ano, para o dia 30 (trinta) de dezembro de 2022, bem como a aquisição de enfeites natalinos para o município de Lidianópolis.

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 180(Cento e oitenta) dias.

**INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16/12/2022.

**TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15/06/2023.

**EMBASAMENTO LEGAL:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 15/2022, homologada em 16/12/2022

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16/12/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.

**CONTRATADO:** STUDANTIL ATACADO IVAIPORA LTDA

**CNPJ:** 47.276.317/0001-19

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de palco para o show de final de ano, para o dia 30 (trinta) de dezembro de 2022, bem como a aquisição de enfeites natalinos para o município de Lidianópolis.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.037,20 (Doze mil e trinta e sete reais e vinte centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 180(Cento e oitenta) dias.

**INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16/12/2022.

**TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15/06/2023.

**EMBASAMENTO LEGAL:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 15/2022, homologada em 16/12/2022

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16/12/2022

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- |                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| a) Processo Nº:                       | 106/2022  |
| b) Licitação Nº:                      | 15/2022   |
| c) Modalidade:                        | Dispensa:   |
| d) Data da Adjudicação e Homologação: | 16/12/2022  |
| e) Objeto Adjudicado e Homologado:    | Contratação de empresa especializada na locação de palco para o show de final de ano, para o dia 30 (trinta) de dezembro de 2022, bem como a aquisição de enfeites natalinos para o município de Lidianópolis |

04.122.0004.2.004. - DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor:** JOAO CARLOS SABAINI PRODUcoes ARTISTICAS  
**CNPJ/CPF:** 21.024.471/0001-00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3095

Lidianópolis, Sexta-Feira, 16 de Dezembro de 2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Locação de palco, com descrições no mínimo de: Palco 12/8 M em estrutura metálica, Lona antichamas, altura das torres de 7m, Piso naval na cor preta, Altura do solo ao piso 170cm, contendo camarim 4/4M com lona anti chama	1	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00

Valor Total Homologado - R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)

Lidianópolis, 16 de dezembro de 2022.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº: 106/2022  
b) Licitação Nº: 15/2022  
c) Modalidade: Dispensa:  
d) Data da Adjudicação e Homologação: 16/12/2022  
e) Objeto Adjudicado e Homologado: Contratação de empresa especializada na locação de palco para o show de final de ano, para o dia 30 (trinta) de dezembro de 2022, bem como a aquisição de enfeites natalinos para o município de Lidianópolis

04.122.0004.2.004. - DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **STUDANTIL ATACADO IVAIPORA LTDA**  
CNPJ/CPF: 47.276.317/0001-19

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cordão de LED blindado 110V, para uso externo, a prova d'água, na cor VERDE/WARM, NOVOS, obedecendo a temperatura da cor entre 3200k e 3500k, com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com comprimento mínimo de 10 metros com 4 fios de 2 mm (cada fio deve ter 8 filamentos de cobre de 12s). Lâmpadas de 7 mm ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde. Tomada macho e fêmea, e retificador blindado 12 W de 7.00 x 2,5 centímetros;	140	R\$ 42,99	R\$ 6.018,60





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3095

Lidianópolis, Sexta-Feira, 16 de Dezembro de 2022

2	Cordão de LED blindado 110V, para uso externo, a prova d'água, na cor VERMELHA/WARM, NOVOS, obedecendo a temperatura da cor entre 3200k e 3500k, com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com comprimento mínimo de 10 metros com 4 fios de 2 mm (cada fio deve ter 8 filamentos de cobre de 12s). Lâmpadas de 7 mm ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde. Tomada macho e fêmea, e retificador blindado 12 W de 7.00 x 2,5 centímetros;	140	R\$ 42,99	R\$ 6.018,60
---	---	-----	-----------	--------------

Valor Total Homologado - R\$ 12.037,20 (Doze mil e trinta e sete reais e vinte centavos)

Lidianópolis, 16 de dezembro de 2022.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ

A Prefeitura Municipal de Lidianópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 95.680.831/0001-68, situada a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Município de Lidianópolis, torna público que recebeu do INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ (IAP), a Licença Prévia-LP, para desmembramento do Lote nº 03-A (três -a) de Interesse Social, localizado no Distrito de Porto Ubá, matrícula nº 46.597, no Município de Lidianópolis-PR.

Lidianópolis-PR, 15 de dezembro de 2022.

Adauto Aparecido Mandu  
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 4.241, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder 30 dias de férias a servidora pública municipal, Sr<sup>a</sup>. SUELI LUZ DE ABREU BERNARDELLI, matrícula 400241, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SANEAMENTO", a serem gozadas a partir de 05/12/2022 com término em 03/01/2023, referente ao período aquisitivo de 13/05/2020 a 12/05/2021,

Revogadas as disposições em contrario, a presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
Prefeito de Lidianópolis



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3095

Lidianópolis, Sexta-Feira, 16 de Dezembro de 2022

PORTARIA N.º 4.242, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

### RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora pública do município, Sr<sup>ª</sup>. **MARIA CAROLINA SAIA GRAVA LYRA**, matrícula 200768, lotada no cargo de Farmacêutico a serem gozadas a partir do dia 07/12/2022 à 21/12/2022, referente ao período aquisitivo de 04/02/2021 a 03/02/2022.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS

PORTARIA N.º 4.243, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

### RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora pública do município, Sr.<sup>a</sup> **SILMEIA ZUCOLOTO MACHADO COLETI** matrícula 200797, lotada no cargo de provimento efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, a serem gozadas a partir do dia 12/12/2022 a 31/12/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 e 2021/2022.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS

PORTARIA N.º 4.244, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

### RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor público do município, Sr. **SERGIO SILVA SOUZA**, matrícula 200773, lotado no cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, a serem gozadas a partir do dia 15/12/2022 à 13/01/2023, referente ao período aquisitivo de 08/02/2019 a 07/02/2020.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3095

Lidianópolis, Sexta-Feira, 16 de Dezembro de 2022

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS.

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS

### DELIBERAÇÃO Nº 029/2022

**SÚMULA:** Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Governo Federal do ano de 2022 do município de Lidianópolis-Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.211/2022, e de acordo com a NOB/SUAS considerando o que foi deliberado na reunião do CMAS, realizada no dia 16 de dezembro 2022.

#### DELIBERA:

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Ação do Governo Federal do ano de 2022 do município de Lidianópolis-Pr.

**Art. 2º** Foi apreciado, as informações prestadas nos campos do Órgão Ente Federativo, Órgão Gestor, Fundo; Conselho.

**Art. 3º** Foi apreciado, as informações prestadas nos campos de Previsão de Atendimento Físico do Bloco da Gestão (IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Auxílio Brasil e IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social) e as Macro Ações onde serão aplicados os recursos projetados para custear estes blocos.

**Art. 4º** Foi apreciado, as informações prestadas nos campos de Previsão de Atendimento Físico dos Blocos da Proteção Social Básica (as famílias referenciadas no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família –PAIF e os usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares prioritários ou não do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV).

**Art. 5º** Foi apreciado, as informações prestadas nos campos de Resumo Executivo Previsão de Atendimento Físico dos Blocos da Proteção Social Especial (famílias referenciadas no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI que estão em situação de risco, por violação de direitos e pessoas com deficiência, idosas e suas famílias) e os programas e projetos (avaliação e operacionalização do BPC da assistências social e RMV (BPC na escola – questionário aplicados).

**Art. 6º** Foi apreciado, as informações prestadas nos campos de Resumo Executivo (valor total previsto a ser repassado pelo FNAS anual, recursos próprios a serem alocados no FMAS anual, recursos a serem transferidos dos FEAS).

**Art. 7º** Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 16 de dezembro de 2022.

**Luzia Iraceli Graneiro Campos**  
PRESIDENTE CMAS  
Lidianópolis-PR



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3095

Lidianópolis, Sexta-Feira, 16 de Dezembro de 2022

### DELIBERAÇÃO Nº 032/2022

**SÚMULA:** Dispõe sobre a aprovação de alteração do Plano de Ação da Deliberação nº 069/2022 do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.211/2022, e de acordo com a NOB/SUAS considerando o que foi deliberado na reunião do CMAS, realizada no dia 16 de dezembro 2022.

#### DELIBERA:

**Art. 1º** Aprovar a alteração do Plano de Ação da Deliberação nº 069/2022 do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/Pr que dispõe sobre a contratação de serviços de acolhimento institucional para pessoa idosa e pessoa deficiente (PCD de 18 a 59 anos) ou similar, como uma das possibilidades de atendimento às demandas provenientes das solicitações de acolhimento institucional encaminhadas por municípios de pequeno porte I e II.

**Art. 2º** Foi apresentado pela gestão da política pública de assistência social em reunião anterior a demanda de duas vagas para acolhimento institucional, sendo uma para jovens e adultos com deficiência (18 a 59 anos) e uma para pessoas idosas, porém, houve mais uma demanda encaminhada pelo Ministério Público para acolhimento institucional de jovens e adultos com deficiência (18 a 59 anos), dessa forma serão 2 vagas para este tipo de acolhimento.

**Art. 3º** Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 16 de dezembro de 2022.

---

**Luzia Iraceli Graneiro Campos**  
PRESIDENTE CMAS  
Lidianópolis-PR

### DELIBERAÇÃO Nº 031/2022

**SÚMULA:** Dispõe sobre a aprovação de mais uma cota de cestas básicas (benefícios eventuais) para o mês de dezembro.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.211/2022, e de acordo com a NOB/SUAS considerando o que foi deliberado na reunião do CMAS, realizada no dia 16 de dezembro 2022.

#### DELIBERA:

**Art. 1º** - Aprova mais uma cota de cestas básicas (benefícios eventuais) para o mês de dezembro de 45 cestas.

**Art. 2º** - A referida solicitação se faz necessária devido ao aumento de demanda relacionada a este mês e também devido ao mês de janeiro ter morosidade na liberação da execução orçamentaria para o novo exercício, dificultado a solicitação da compra da cota de cesta referenciada a este mês.

**Art. 3º** Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 16 de dezembro de 2022.

---

**Luzia Iraceli Graneiro Campos**  
PRESIDENTE CMAS  
Lidianópolis-PR



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3095

Lidianópolis, Sexta-Feira, 16 de Dezembro de 2022

### DELIBERAÇÃO Nº 030/2022

**SÚMULA:** Dispõe sobre a deliberação da prestação de contas do recurso disponibilizado, através da Deliberação nº 067/2019 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR - aprimora CRAS e CREAS, repassado aos municípios na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS referente ao 2º semestre de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.211/2022, e de acordo com a NOB/SUAS considerando o que foi deliberado na reunião do CMAS, realizada no dia 16 de dezembro 2022.

#### DELIBERA:

**Art. 1º** Fica aprovada a prestação de contas do recurso disponibilizado, através da Deliberação nº 067/2019 - CEAS/Pr., - aprimora CRAS e CREAS, repassado aos municípios na modalidade fundo a fundo pelo FEAS ao FMAS, de Lidianópolis-Pr., referente ao 2º semestre de 2021.

**Art. 2º** Foi apresentado, cópia do relatório de prestação de contas da referida deliberação, bem como todos os conteúdos que o compõe essa prestação de contas – Execução da proposta de atendimento físico; monitoramento; distribuição dos recursos; saldos e lançamentos financeiros por mês; resumo executivo.

**Art. 3º** O cofinanciamento prevê a aquisição de itens de investimento exclusivamente para os CRAS e CREAS, com o objetivo de qualificar o atendimento às famílias, garantindo a otimização de resposta no acompanhamento, bem como, o adequado funcionamento dos serviços socioassistenciais ofertados.

**Art. 4º** Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 16 de dezembro de 2022.

---

**Luzia Iraceli Graneiro Campos**  
PRESIDENTE CMAS  
Lidianópolis-PR



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

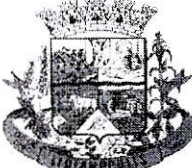
**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3095**

**Lidianópolis, Sexta-Feira, 16 de Dezembro de 2022**

**Em anexo:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022 A 177/2022



	<b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</b>	Processo Adm: 090/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 090/2022
		Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 054/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Aquisição de materiais de consumo e equipamentos, para a manutenção das Secretarias e dos Departamentos do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais de consumo e equipamentos, para a manutenção das Secretarias e dos Departamentos do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **SANRE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cambé, na Rua Av. Inglaterra, nº 1876, CEP 86181-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.502.109/0001-34, neste ato representada pelo Sr. Sandro Lima Soares, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 7.855.939-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 005.657.399-56, residente e domiciliado na Rua França, nº 865, Apto 1001, Centro, na cidade de Cambé, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Lamina aço roçadeira 35,2cm³ furo 20 mm.	sb	3	R\$ 23,16	R\$ 69,48
2	Serra circular videa roçadeira 25,4cm³ furo 25 mm	sb	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
3	Vela moto serra/roçadeira	sb	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00

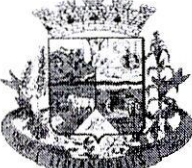
**Valor Total Homologado - R\$ 319,48 (trezentos e dezenove reais e quarento e oito reais)**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO**

*E* *f*

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p> <p>CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	Processo Adm: 090/2022
	Processo de Compras nº 090/2022
	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões do **INMETRO** e outros órgãos correspondentes conforme o caso.

5.4 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo de **até 15 (Quinze) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia de reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

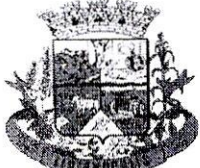
5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades

*E A*



 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p> <p>CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	Processo Adm: 090/2022
	Processo de Compras nº 090/2022
	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:


7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando

*E A*

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p> <p>CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	Processo Adm: 090/2022
	Processo de Compras nº 090/2022
	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

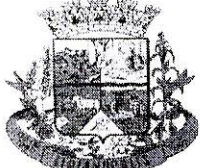
8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

E





 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p> <p>CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	Processo Adm: 090/2022
	Processo de Compras nº 090/2022
	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

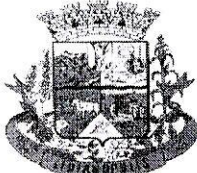
### I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

### II – Do Órgão Gerenciados:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de peças que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.


	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 090/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 090/2022
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Sr<sup>a</sup> Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

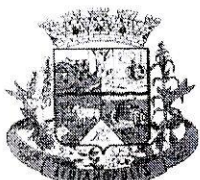
12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,5%(meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

*E* *A*



	<b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</b>	Processo Adm: 090/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 090/2022
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

**12.4** – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

**12.5** – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

**12.6** – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

**12.7** – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de desconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**12.8** – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

**12.9** – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**


**13.1** - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

<b>03.001.04.122.0004.2006</b>	<b>MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.</b>		
28	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
35	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>03.003.04.122.0004.2017</b>	<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS</b>		
69	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
75	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>03.005.04.121.0003.2011</b>	<b>PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO</b>		
92	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
94	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>05.001.10.122.0004.2024</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.</b>		
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
167	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

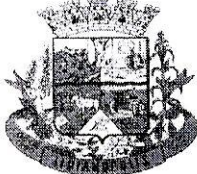
E F

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 090/2022
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 090/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

<b>05.001.10.301.0012.1075</b>	<b>ENFRENTAMENTO DA CIRCULAÇÃO DO "COVID-19" NO MUNICÍPIO.</b>		
171	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2026</b>	<b>SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA</b>		
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
186	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
187	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
734	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3400
184	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
201	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
202	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
<b>05.001.10.301.0012.2087</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF</b>		
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
208	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
206	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2088</b>	<b>MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS</b>		
214	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2089</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB</b>		
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
220	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2120</b>	<b>MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA</b>		
226	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
225	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.303.0013.2123</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS</b>		
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
<b>05.001.10.304.0015.2070</b>	<b>MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA</b>		
241	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
240	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.305.0016.2069</b>	<b>AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE</b>		
250	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303

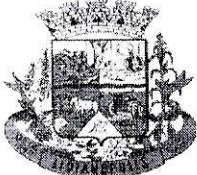
*Handwritten signature and initials*



	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 090/2022
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 090/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022
	Rua Juscelino Kubitschek, 327	
	CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

249	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>06.001.08.122.0004.2072 GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
257	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
268	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
269	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
<b>06.001.08.122.0004.2133 MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS</b>			
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
272	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
<b>06.001.08.122.0004.6001 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>			
281	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
286	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>06.004.08.243.0009.6005 MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA</b>			
296	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
297	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
<b>06.004.08.244.0008.2078 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
306	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
307	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
305	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
318	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
<b>06.004.08.244.0008.2116 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ( SCFV ) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS</b>			
327	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
328	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
334	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>06.004.08.244.0010.2098 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS</b>			
343	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
342	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941

*Handwritten signature and mark*

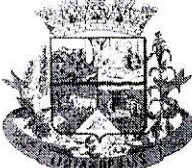
	ESTADO DO PARANÁ		Processo Adm: 090/2022
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS		Processo de Compras nº 090/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68	Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR		

351	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
350	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
<b>07.001.12.122.0004.2034 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.</b>			
361	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
363	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
374	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
375	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
376	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
<b>07.002.12.364.0018.2126 APOIO AO ENSINO SUPERIOR</b>			
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL</b>			
383	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
387	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
397	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
399	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
409	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
410	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
411	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
412	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
<b>07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS</b>			
420	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
432	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
433	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
434	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
<b>07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR</b>			

*E*

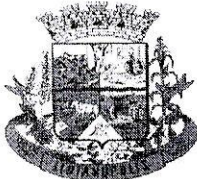
*A*



	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 090/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 090/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

441	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
443	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
451	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
452	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
453	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
454	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
<b>07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO</b>			
457	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
<b>07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL</b>			
462	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
466	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
483	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.</b>			
488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO</b>			
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL</b>			
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
507	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL</b>			
510	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
517	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>08.002.26.782.0027.2129 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES</b>			
526	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
529	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.</b>			
535	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001

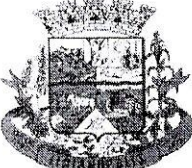
8 1

	ESTADO DO PARANÁ		Processo Adm: 090/2022
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS		Processo de Compras nº 090/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68	Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR		

543	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>09.002.27.695.0022.2121 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL</b>			
546	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.003.20.608.0030.2068 INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA – PROMIFRUCA</b>			
549	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
718	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>09.003.20.608.0031.2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA</b>			
553	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
557	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>09.003.20.608.0031.2054 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS</b>			
560	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
564	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
577	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
580	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>09.004.18.541.0029.2065 SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE</b>			
584	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
587	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>09.005.18.542.0024.2131 DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL</b>			
590	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>10.001.27.122.0026.2056 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.</b>			
595	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>10.002.27.812.0026.2057 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR</b>			
601	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>11.001.15.122.0004.2058 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.</b>			
610	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
616	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.</b>			
632	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
639	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>12.002.15.452.0025.2061 DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA</b>			

E F



	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 090/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 090/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

645	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
653	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>12.002.15.452.0025.2062</b>	<b>MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA</b>		
656	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
660	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>12.002.15.452.0025.2064</b>	<b>SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS</b>		
670	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
674	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.


§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

*E* *A*

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	Processo Adm: 090/2022
	Processo de Compras nº 090/2022
	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

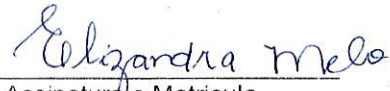
Lidianópolis-PR, 14 de dezembro de 2022

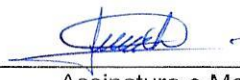
  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

SANRE COMERCIO E IMPORTACAO  
Assinado de forma digital por  
SANRE COMERCIO E IMPORTACAO  
EIRELI:20502109000134  
EIRELI:20502109000134  
Dados: 2022.12.15 12:43:14 -03'00'

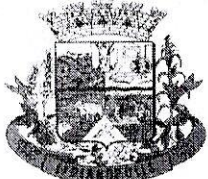
**SANRE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

  
Assinatura e Matrícula  
800 231

  
Assinatura e Matrícula  
300 551



	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 090/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 090/2022
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 054/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Aquisição de materiais de consumo e equipamentos, para a manutenção das Secretarias e dos Departamentos do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais de consumo e equipamentos, para a manutenção das Secretarias e dos Departamentos do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.

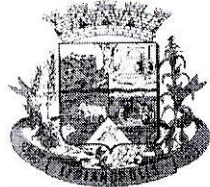
1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **RODRIGUES & SULIANE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã/PR, na Rua Av. Brasil, nº 955, centro, CEP 86870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.527.885/0001-81, neste ato representada pelo Sr. Mauro Augusto Rodrigues Zurlo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 1.661.414-9, inscrito no CPF sob o nº 600.947.889-87, residente e domiciliado na Rua Av. Tancredo Neves, nº 3545, centro, na cidade de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Lavadora de Alta Pressão Residencial - 110V.  Gatilho com trava de segurança Engate rápido ao sistema de sucção de água Motor com protetor térmico: protege a máquina contra variações de corrente elétrica Bomba com 3 pistões cromados Reservatório para shampoo ou detergente: conectado na lança	VONDER	7	R\$ 730,00	R\$ 5.110,00

✓

8

ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Telefone: 043 3473-1238

Processo Adm: 090/2022

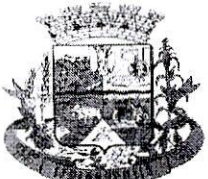
Processo de Compras nº 090 2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

	<p>evitando assim o contato do detergente ou shampoo com a bomba. Maior vida útil ao equipamento</p> <p>Carrinho para transporte: proporcionando leveza e agilidade nas movimentações. Possui suporte para lança e cabo elétrico</p> <p>Mangueira de alta pressão: Possui 7 metros de comprimento com a lança. Acoplamento com rosca. Maior segurança.</p> <p>Motor de indução: 1 cv (735 W) Vazão: 5 l/min / 300 l/h Consumo: 1 kW Pressão máxima trabalho: 1000 lbf/pol<sup>2</sup> / 70 bar Pressão máxima admissível: 1300 lbf/pol / 90 bar</p>				
2	Enxada 34	NOVE54	10	R\$ 59,25	R\$ 592,50
3	Enxada 36 com cabo	NOVE54	1	R\$ 55,99	R\$ 55,99
4	Enxada 2,5 lbs	NOVE54	6	R\$ 30,95	R\$ 185,70
5	Vassoura grama arame regulagem	ROTONY	27	R\$ 27,50	R\$ 742,50
6	Pá bico sem cabo	VONDER	6	R\$ 40,75	R\$ 244,50

A

6

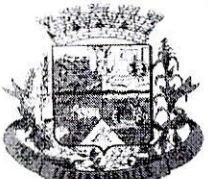
 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p> <p>CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	Processo Adm: 090/2022
	Processo de Compras nº 090 2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

7	Serrote 20 p	NOVE54	3	R\$ 57,20	R\$ 171,60
8	Carriola caçamba metal roda pneu c/câmara	NOVE54	9	R\$ 145,00	R\$ 1.305,00
9	Sabre 30 cm/1,3mm	INTERTEC	2	R\$ 159,00	R\$ 318,00
10	Máscara com carvão	KALA	104	R\$ 2,55	R\$ 265,20
11	Tela mosquiteira anti inseto em nylon. Dimensão do rolo: 1,50 x 0,15 x 0,15. cores: Branca, Cinza e Verde	VONDER	5	R\$ 229,00	R\$ 1.145,00
12	Cabo foice 1,2 mt	FIGUEIRA	6	R\$ 20,80	R\$ 124,80
13	Roçadeira motorizada 35,2 cilindrada, potencia mínima 1,7kw peso mínimo de 7,7Kg rotação mínima de 2.800 RPM e rotação máxima de 12.000 RPM c/ disco de corte.	VONDER	1	R\$ 878,00	R\$ 878,00
14	Conjunto Para Jardim Com Cabo De Madeira 3 Peças	VONDER	6	R\$ 28,45	R\$ 170,70
15	Vaso de parede,tamanho pequeno.	INJEPLAS T	15	R\$ 10,40	R\$ 156,00
16	LIMA CHATA	NOVE54	10	R\$ 14,80	R\$ 148,00

A

E



 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Adm: 090/2022
	Processo de Compras nº 090 2022
	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

17	BALDE 10 LTS COM MEDIDOR	PLASVAL E	6	R\$ 24,00	R\$ 144,00
18	TELA MOSQUESTEIRA PROTETORA PARA INSETOS	VONDER	435	R\$ 4,95	R\$ 2.153,25
19	RATOEIRA PEQUENA	METAL DAVI	5	R\$ 4,99	R\$ 24,95
20	RATOEIRA MEDIA	METAL DAVI	5	R\$ 4,28	R\$ 21,40
21	TESOURA DE PODA - JARDIM CORTAR GRAMA E GALHOS	VONDER	1	R\$ 84,50	R\$ 84,50

Valor Total Homologado - R\$ 14.041,59 (quatorze mil, quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos)

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

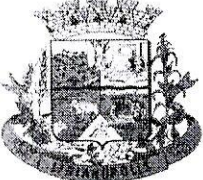
5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões do **INMETRO** e outros órgãos correspondentes conforme o caso.

5.4 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo de **até 15 (Quinze) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia de

*[Handwritten signature]*



 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p> <p>CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	Processo Adm: 090/2022
	Processo de Compras nº 090/2022
	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

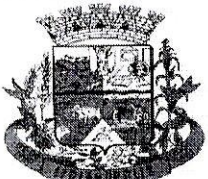
6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado



 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p>	CNPJ: 95.680.831/0001-68	Telefone: 043 3473-1238	Processo Adm: 090/2022
	Rua Juscelino Kubitschek, 327		Processo de Compras nº 090/2022
	CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR		Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**7.1.2** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**7.1.3** – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**7.1.4** – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

**7.1.4.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**7.1.4.2** – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.1.5** – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

**7.1.6** – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

**7.1.7** – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

**7.1.7.1** – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.


**7.1.7.2** – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com quantidades semelhantes e

A

E



 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p>	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Processo Adm: 090/2022
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 090 2022
		Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

preferencialmente do mesmo fornecedor;

b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;

c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;

d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e

e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

##### I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo





ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	
CNPJ: 95.680.831/0001-68	Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327	
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	
Processo Adm: 090/2022	
Processo de Compras nº 090 2022	
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022	

das demais disposições do GDC;

- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

## II – Do Órgão Gerenciados:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaíne Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

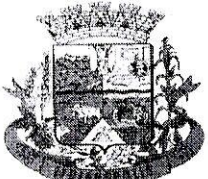
## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

✓

✍



 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p>	CNPJ: 95.680.831/0001-68	Telefone: 043 3473-1238	Processo Adm: 090/2022
	Rua Juscelino Kubitschek, 327		Processo de Compras nº 090 2022
	CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR		Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

**12.2** – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

**12.3** – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,5%(meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**12.4** – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

**12.5** – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

**12.6** – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

**12.7** – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

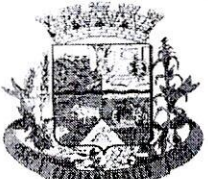
**12.8** – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

**12.9** – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p>	CNPJ: 95.680.831/0001-68	Telefone: 043 3473-1238	Processo Adm: 090/2022
	Rua Juscelino Kubitschek, 327		Processo de Compras nº 090 2022
	CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR		Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

<b>03.001.04.122.0004.2006</b>	<b>MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.</b>		
28	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
35	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>03.003.04.122.0004.2017</b>	<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS</b>		
69	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
75	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>03.005.04.121.0003.2011</b>	<b>PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO</b>		
92	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
94	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>05.001.10.122.0004.2024</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.</b>		
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
167	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>05.001.10.301.0012.1075</b>	<b>ENFRENTAMENTO DA CIRCULAÇÃO DO "COVID-19" NO MUNICÍPIO.</b>		
171	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2026</b>	<b>SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA</b>		
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
186	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
187	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
734	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3400
184	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
201	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
202	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
<b>05.001.10.301.0012.2087</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF</b>		
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
208	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
206	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2088</b>	<b>MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS</b>		

A

Ep



ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 090/2022

Processo de Compras nº 090 2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº  
054/2022

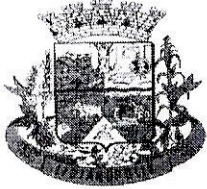
214	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2089 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB</b>			
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
220	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2120 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA</b>			
226	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
225	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.303.0013.2123 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS</b>			
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
<b>05.001.10.304.0015.2070 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA</b>			
241	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
240	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.305.0016.2069 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE</b>			
250	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
249	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>06.001.08.122.0004.2072 GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
257	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
268	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
269	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
<b>06.001.08.122.0004.2133 MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS</b>			
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
272	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
<b>06.001.08.122.0004.6001 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>			
281	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
286	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>06.004.08.243.0009.6005 MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA</b>			
296	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
297	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934

J

EG



ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

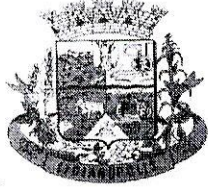
Processo Adm: 090/2022

Processo de Compras nº 090 2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº  
054/2022

<b>06.004.08.244.0008.2078</b>	<b>PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
306	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
307	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31934
305	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	940
318	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
317	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
<b>06.004.08.244.0008.2116</b>	<b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ( SCFV ) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS</b>	
327	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
328	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31934
334	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>06.004.08.244.0010.2098</b>	<b>PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS</b>	
343	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
342	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	941
351	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
350	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
<b>07.001.12.122.0004.2034</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.</b>	
361	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
363	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
374	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
375	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
376	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
<b>07.002.12.364.0018.2126</b>	<b>APOIO AO ENSINO SUPERIOR</b>	
379	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>07.003.12.392.0022.2108</b>	<b>MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL</b>	
383	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
387	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>07.004.12.361.0017.2037</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
397	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
398	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104

ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Telefone: 043 3473-1238

Processo Adm: 090/2022

Processo de Compras nº 090 2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº  
054/2022

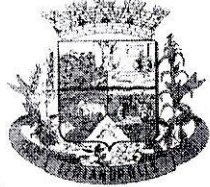
399	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
409	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
410	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
411	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
412	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
<b>07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS</b>			
420	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
432	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
433	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
434	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
<b>07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR</b>			
441	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
443	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
451	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
452	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
453	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
454	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
<b>07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO</b>			
457	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
<b>07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL</b>			
462	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
466	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
483	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.</b>			
488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO</b>			

✓

Ge



ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Telefone: 043 3473-1238

Processo Adm: 090/2022

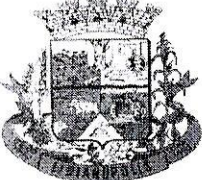
Processo de Compras nº 090/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº  
054/2022

497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL</b>			
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
507	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL</b>			
510	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
517	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>08.002.26.782.0027.2129 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES</b>			
526	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
529	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.</b>			
535	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
543	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>09.002.27.695.0022.2121 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL</b>			
546	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.003.20.608.0030.2068 INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA – PROMIFRUCA</b>			
549	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
718	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>09.003.20.608.0031.2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRÍCOLA</b>			
553	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
557	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>09.003.20.608.0031.2054 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUÁRIOS</b>			
560	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
564	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
577	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
580	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>09.004.18.541.0029.2065 SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE</b>			
584	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
587	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

✓

EG

	ESTADO DO PARANÁ	
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	
	CNPJ: 95.680.831/0001-68	Telefone: 043 3473-1238
	Rua Juscelino Kubitschek, 327	
	CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	
	Processo Adm: 090/2022	
	Processo de Compras nº 090 2022	
	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022	

**09.005.18.542.0024.2131 DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL**

590 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

**10.001.27.122.0026.2056 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.**

595 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

600 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

**10.002.27.812.0026.2057 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR**

601 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

**11.001.15.122.0004.2058 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.**

610 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

616 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

**12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.**

632 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

639 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

**12.002.15.452.0025.2061 DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA**

645 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

653 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

**12.002.15.452.0025.2062 MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA**

656 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

660 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

**12.002.15.452.0025.2064 SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

670 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

674 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

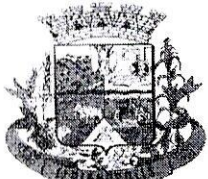
§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços

✱

60



 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p> <p>CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	Processo Adm: 090/2022
	Processo de Compras nº 090 2022
	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

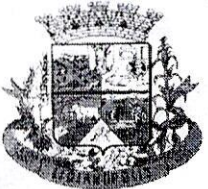
16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.



	<b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</b>	Processo Adm: 090/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 090 2022
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

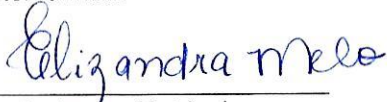
Lidianópolis-PR, 14 de dezembro de 2022

**RODRIGUES E SULIANE** Assinado de forma digital por RODRIGUES E SULIANE  
LTDA:00527885000181  
5000181      Dados: 2022.12.15 15:40:13 -03'00'

  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

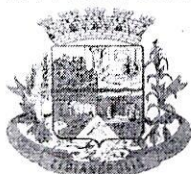
**RODRIGUES & SULIANE LTDA**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

  
Assinatura e Matrícula  
800 231

  
Assinatura e Matrícula  
200551



	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 090/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 090/2022
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 054/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Aquisição de materiais de consumo e equipamentos, para a manutenção das Secretarias e dos Departamentos do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

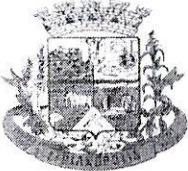
1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais de consumo e equipamentos, para a manutenção das Secretarias e dos Departamentos do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maringá, na Rua Avenida Tuiuti, nº 4640, CEP 87043720, inscrita no CNPJ sob o nº 19.611.064/0001-57, neste ato representada pelo Sr.(a) Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG 9.926.421-7 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 061.825.619-98, residente e domiciliado na Rua Coronel Lustosa, nº 2250, Apartamento 05, Bairro Batel, na cidade de Guarapuava, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Botina segurança em couro	CARTOM CA 17137 CARTOM CA 17137	12	R\$ 36,93	R\$ 443,16
2	Bota borracha cano curto	INNPRO CA 40681 INNPRO CA 40681	35	R\$ 31,47	R\$ 1.101,45
3	Bota borracha cano longo	INNPRO CA 36026 INNPRO CA 36026	15	R\$ 38,07	R\$ 571,05

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS		Processo Adm: 090/2022	
	CNPJ: 95.680.831/0001-68	Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 090/2022	
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR		Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022	

4	Botinas de segurança raspa com elástico na cor preta 39/40	CARTOM CA 17137 CARTOM CA 17137	11	R\$ 36,89	R\$ 405,79
5	Roupa proteção (EPI) macacão pulverização inseticida (tamanho G)	PRIME CA 17459 PRIME CA 17459	2	R\$ 76,89	R\$ 153,78

**Valor Total Homologado - R\$ 2.675,23 (dois mil reais e seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos)**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões do **INMETRO** e outros órgãos correspondentes conforme o caso.

5.4 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo de **até 15 (Quinze) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia de reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

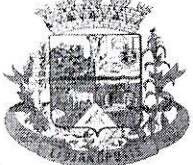
5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p>	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Processo Adm: 090/2022
	Rua Juscelino Kubitschek, 327	Processo de Compras nº 090/2022
	CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

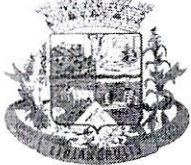
7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

L

EO

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p>	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Processo Adm: 090/2022
	Rua Juscelino Kubitschek, 327	Processo de Compras nº 090/2022
	CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

**7.1.4** – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

**7.1.4.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**7.1.4.2** – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.1.5** – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

**7.1.6** – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

**7.1.7** – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

**7.1.7.1** – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

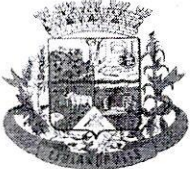
**7.1.7.2** – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7

8



 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p>	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Processo Adm: 090/2022
	Rua Juscelino Kubitschek, 327	Processo de Compras nº 090/2022
	CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

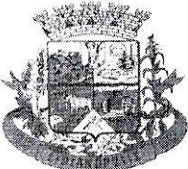
##### I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

##### II – Do Órgão Gerenciados:

f

6

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p>	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Processo Adm: 090/2022
	Rua Juscelino Kubitschek, 327	Processo de Compras nº 090/2022
	CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaíne Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.


12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

7

8



 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Processo Adm: 090/2022
	Rua Juscelino Kubitschek, 327	Processo de Compras nº 090/2022
	CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,5%(meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**12.4** – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

**12.5** – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

**12.6** – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

**12.7** – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**12.8** – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

**12.9** – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

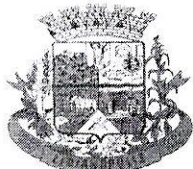
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

<b>03.001.04.122.0004.2006</b>	<b>MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.</b>		
28	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
35	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Adm: 090/2022
	Processo de Compras nº 090/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

**03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS**

69 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001  
75 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

**03.005.04.121.0003.2011 PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO**

92 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001  
94 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

**05.001.10.122.0004.2024 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

162 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001  
167 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

**05.001.10.301.0012.1075 ENFRENTAMENTO DA CIRCULAÇÃO DO "COVID-19" NO MUNICÍPIO.**

171 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

**05.001.10.301.0012.2026 SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - ATENÇÃO BÁSICA**

185 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001  
186 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01303  
187 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1494  
734 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3400  
184 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494  
201 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001  
202 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01303

**05.001.10.301.0012.2087 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF**

207 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001  
208 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1494  
206 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

**05.001.10.301.0012.2088 MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS**

214 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

**05.001.10.301.0012.2089 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB**

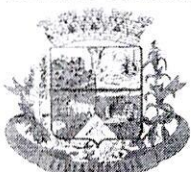
219 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001  
220 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1494  
218 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

**05.001.10.301.0012.2120 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA**

A

16

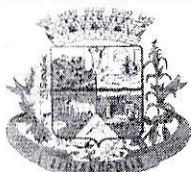


	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 090/2022
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 090/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

226	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
225	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.303.0013.2123 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS</b>			
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
<b>05.001.10.304.0015.2070 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA</b>			
241	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
240	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.305.0016.2069 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE</b>			
250	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
249	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>06.001.08.122.0004.2072 GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL</b>			
257	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
268	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
269	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
<b>06.001.08.122.0004.2133 MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS</b>			
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
272	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
<b>06.001.08.122.0004.6001 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>			
281	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
286	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>06.004.08.243.0009.6005 MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA</b>			
296	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
297	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
<b>06.004.08.244.0008.2078 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
306	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
307	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
305	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
318	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

J

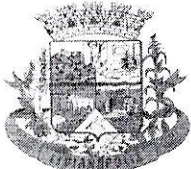
Jo

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 090/2022
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 090/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
<b>06.004.08.244.0008.2116</b>	<b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ( SCFV ) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS</b>		
327	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
328	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
334	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>06.004.08.244.0010.2098</b>	<b>PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS</b>		
343	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
342	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
351	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
350	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
<b>07.001.12.122.0004.2034</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.</b>		
361	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
363	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
374	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
375	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
376	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
<b>07.002.12.364.0018.2126</b>	<b>APOIO AO ENSINO SUPERIOR</b>		
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>07.003.12.392.0022.2108</b>	<b>MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL</b>		
383	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
387	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>07.004.12.361.0017.2037</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
397	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
399	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
409	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
410	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
411	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
412	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
<b>07.004.12.365.0019.2044</b>	<b>MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS</b>		

4




	<b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</b>	Processo Adm: 090/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 090/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

420	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
432	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
433	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
434	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
<b>07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR</b>			
441	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
443	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
451	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
452	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
453	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
454	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
<b>07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO</b>			
457	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
<b>07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL</b>			
462	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
466	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
483	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.</b>			
488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO</b>			
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL</b>			
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
507	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL</b>			

↓

80


	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 090/2022
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 090/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

510	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
517	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>08.002.26.782.0027.2129</b>	<b>MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES</b>		
526	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
529	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>09.001.20.122.0004.2051</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.</b>		
535	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
543	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>09.002.27.695.0022.2121</b>	<b>COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL</b>		
546	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.003.20.608.0030.2068</b>	<b>INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA – PROMIFRUCA</b>		
549	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
718	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>09.003.20.608.0031.2053</b>	<b>MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA</b>		
553	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
557	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>09.003.20.608.0031.2054</b>	<b>MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS</b>		
560	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
564	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
577	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
580	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>09.004.18.541.0029.2065</b>	<b>SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE</b>		
584	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
587	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>09.005.18.542.0024.2131</b>	<b>DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL</b>		
590	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>10.001.27.122.0026.2056</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.</b>		
595	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>10.002.27.812.0026.2057</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR</b>		

A

g



	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 090/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 090/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022


601	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>11.001.15.122.0004.2058 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.</b>			
610	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
616	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.</b>			
632	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
639	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>12.002.15.452.0025.2061 DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA</b>			
645	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
653	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>12.002.15.452.0025.2062 MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA</b>			
656	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
660	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>12.002.15.452.0025.2064 SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS</b>			
670	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
674	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

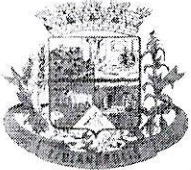
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**15.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**§1º** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral



 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p>	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Processo Adm: 090/2022
	Rua Juscelino Kubitschek, 327	Processo de Compras nº 090/2022
	CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 14 de dezembro de 2022

  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

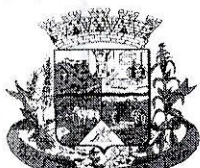
**ADEMIR**      Assinado de forma digital por ADEMIR  
**PIZANI:19734**      PIZANI:19734425900  
**425900**      Dados: 2022.12.16 14:00:46 -03'00'  
**PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

  
Assinatura e Matricula

  
Assinatura e Matricula  
800 231



	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 090/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 090/2022
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 054/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Aquisição de materiais de consumo e equipamentos, para a manutenção das Secretarias e dos Departamentos do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais de consumo e equipamentos, para a manutenção das Secretarias e dos Departamentos do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **JP – TAMC COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cascavel/Pr, na Rua Cuiabá, nº 606 – Sala 01, CEP 85819730, inscrita no CNPJ sob o nº 47.326.875/0001-41, neste ato representada pelo Sr.(a) Thayna Camille de Lima, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG 13.813.357-5, inscrito no CPF sob o nº 073.706.919-85, residente e domiciliado na Rua Cabo Colorado Ursulano, nº 318, na cidade de Santa Felicidade, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Furadeira 110 volts 800 wts	DEKO-DKID DEKO-DKID	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00

Valor Total Homologado - R\$ 350,00 (trezentos reais)

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

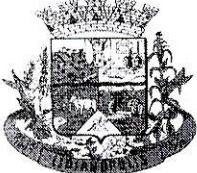
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL



 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p>	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Processo Adm: 090/2022
	Rua Juscelino Kubitschek, 327	Processo de Compras nº 090/2022
	CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões do **INMETRO** e outros órgãos correspondentes conforme o caso.

5.4 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo de **até 15 (Quinze) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia de reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

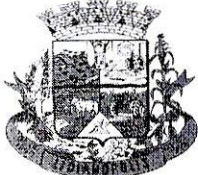
5.7 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS





 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p>	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Processo Adm: 090/2022
	Rua Juscelino Kubitschek, 327	Processo de Compras nº 090/2022
	CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

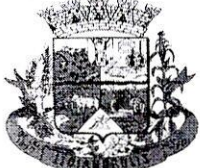
7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

*E*

*A*

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p> <p>CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	Processo Adm: 090/2022
	Processo de Compras nº 090/2022
	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

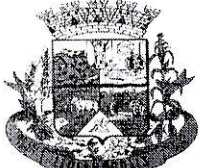
8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido



 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p> <p>CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	Processo Adm: 090/2022
	Processo de Compras nº 090/2022
	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

### II – Do Órgão Gerenciados:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 090/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 090/2022
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,5%(meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

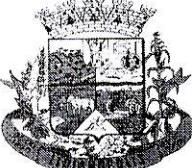
12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 090/2022
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 090/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	054/2022

**12.6** – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

**12.7** – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de descon sideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**12.8** – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

**12.9** – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

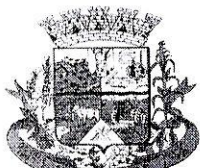
**13.1** - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avenç amento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

<b>03.001.04.122.0004.2006</b>	<b>MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.</b>		
28	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
35	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>03.003.04.122.0004.2017</b>	<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS</b>		
69	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
75	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>03.005.04.121.0003.2011</b>	<b>PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO</b>		
92	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
94	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>05.001.10.122.0004.2024</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.</b>		
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
167	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>05.001.10.301.0012.1075</b>	<b>ENFRENTAMENTO DA CIRCULAÇÃO DO "COVID-19" NO MUNICÍPIO.</b>		
171	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2026</b>	<b>SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA</b>		
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001

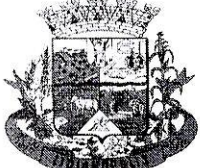
*Handwritten signature and initials*

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 090/2022
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 090/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

186	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
187	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
734	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3400
184	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
201	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
202	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
<b>05.001.10.301.0012.2087</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF</b>		
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
208	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
206	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2088</b>	<b>MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS</b>		
214	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2089</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB</b>		
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
220	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2120</b>	<b>MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA</b>		
226	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
225	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.303.0013.2123</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS</b>		
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
<b>05.001.10.304.0015.2070</b>	<b>MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA</b>		
241	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
240	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.305.0016.2069</b>	<b>AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE</b>		
250	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
249	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>06.001.08.122.0004.2072</b>	<b>GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL</b>		
257	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
268	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

*Handwritten signature and initials*




	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 090/2022
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 090/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

269	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
<b>06.001.08.122.0004.2133</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS</b>		
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
272	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
<b>06.001.08.122.0004.6001</b>	<b>MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>		
281	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
286	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>06.004.08.243.0009.6005</b>	<b>MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA</b>		
296	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
297	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
<b>06.004.08.244.0008.2078</b>	<b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
306	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
307	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
305	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
318	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
<b>06.004.08.244.0008.2116</b>	<b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ( SCFV ) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS</b>		
327	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
328	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
334	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>06.004.08.244.0010.2098</b>	<b>PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS</b>		
343	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
342	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
351	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
350	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
<b>07.001.12.122.0004.2034</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.</b>		
361	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103

*[Handwritten signature]*

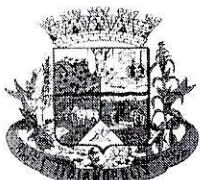
*[Handwritten mark]*

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 090/2022
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 090/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022
	Rua Juscelino Kubitschek, 327	
	CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

363	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
374	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
375	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
376	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
<b>07.002.12.364.0018.2126 APOIO AO ENSINO SUPERIOR</b>			
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL</b>			
383	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
387	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
397	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
399	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
409	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
410	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
411	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
412	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
<b>07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS</b>			
420	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
432	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
433	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
434	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
<b>07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR</b>			
441	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
443	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
451	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

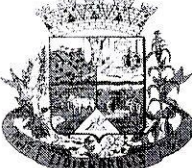
*Re*



	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 090/2022
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 090/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

452	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
453	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
454	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
<b>07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO</b>			
457	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
<b>07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL</b>			
462	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
466	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
483	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.</b>			
488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO</b>			
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL</b>			
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
507	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL</b>			
510	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
517	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>08.002.26.782.0027.2129 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES</b>			
526	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
529	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.</b>			
535	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
543	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>09.002.27.695.0022.2121 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL</b>			
546	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.003.20.608.0030.2068 INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA – PROMIFRUCA</b>			
549	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001

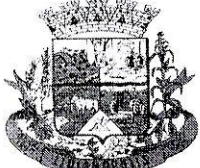
 

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS		Processo Adm: 090/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 090/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

718	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>09.003.20.608.0031.2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA</b>			
553	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
557	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>09.003.20.608.0031.2054 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS</b>			
560	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
564	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
577	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
580	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>09.004.18.541.0029.2065 SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE</b>			
584	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
587	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>09.005.18.542.0024.2131 DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL</b>			
590	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>10.001.27.122.0026.2056 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.</b>			
595	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>10.002.27.812.0026.2057 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR</b>			
601	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>11.001.15.122.0004.2058 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.</b>			
610	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
616	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.</b>			
632	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
639	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>12.002.15.452.0025.2061 DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA</b>			
645	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
653	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>12.002.15.452.0025.2062 MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA</b>			
656	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
660	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

*Handwritten signature*



 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Processo Adm: 090/2022
	Rua Juscelino Kubitschek, 327	Processo de Compras nº 090/2022
	CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

## 12.002.15.452.0025.2064 SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

670	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
674	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

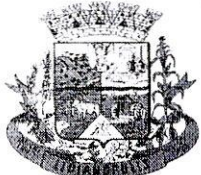
## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 090/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 090/2022
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

**16.4** – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**16.5** – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

**16.6** – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 14 de dezembro de 2022


  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**THAYNA  
CAMILLE DE  
LIMA:07370  
691985**

Assinado digitalmente por THAYNA  
CAMILLE DE LIMA:07370691985  
ND: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=81047508000147, OU=PRESENCIAL, OU=VALOR:  
CN=THAYNA CAMILLE DE LIMA:07370691985  
Razão: Eu sou o autor deste documento.  
Localização:  
Data: 2022.12.15 11:13:30+03:00  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

**JP – TAMC COMERCIAL LTDA**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

  
Assinatura e Matrícula  
0800231

  
Assinatura e Matrícula  
200551



ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 090/2022

Processo de Compras nº 090/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº  
054/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 054/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Aquisição de materiais de consumo e equipamentos, para a manutenção das Secretarias e dos Departamentos do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais de consumo e equipamentos, para a manutenção das Secretarias e dos Departamentos do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.


1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **FEDALTO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Palmeira, na Rua Conceição, nº 1603, Centro, CEP 84.130-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.587.674/0001-13, neste ato representada pelo Sr. Diego Vinicius Fedalgo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 95653073 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 072.103.973-06, residente e domiciliado na Rua Alcides Valentino Zanella, nº 1334, na cidade de Campo Largo, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MOTOSERRA - Mínimo de 30.1cm <sup>3</sup> de cilindrada, sobre 12 polegadas, potencia (kw/cv) 1.3/1.8, rotação lenta (rpm) 2800, rotação máxima (9rpm) 14000, motor 2 tempos ( necessário mistura de óleo e gasolina); peso 3,9 kg	STIHL MS 170	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00

Valor Total Homologado - (um mil e cinquenta reais)

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

*[Handwritten signatures]*

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Adm: 090/2022
	Processo de Compras nº 090/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões do **INMETRO** e outros órgãos correspondentes conforme o caso.

5.4 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo de **até 15 (Quinze) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia de reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;


a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito,



 ESTADO DO PARANÁ	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 090/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 090/2022  Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos

*Handwritten signature and initials*

ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 090/2022

Processo de Compras nº 090/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº  
054/2022

preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.



ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 090/2022

Processo de Compras nº 090/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº  
054/2022

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – Do Fornecedor Registrado:


- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

### II – Do Órgão Gerenciados:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Processo Adm: 090/2022
	Rua Juscelino Kubitschek, 327	Processo de Compras nº 090/2022
	CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

h) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaíne Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

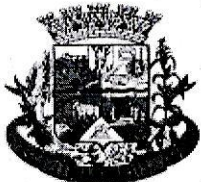
12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,5%(meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

*E*  
*A.*



 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 090/2022
	Processo de Compras nº 090/2022
CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022
Rua Juscelino Kubitschek, 327	
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

**12.4** – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

**12.5** – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

**12.6** – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

**12.7** – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**12.8** – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

**12.9** – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

<b>03.001.04.122.0004.2006</b>	<b>MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.</b>	
28	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
35	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
<b>03.003.04.122.0004.2017</b>	<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS</b>	
69	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
75	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
<b>03.005.04.121.0003.2011</b>	<b>PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO</b>	
92	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
94	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
<b>05.001.10.122.0004.2024</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.</b>	
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
167	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

*E*

*f*

ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 090/2022

Processo de Compras nº 090/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº  
054/2022

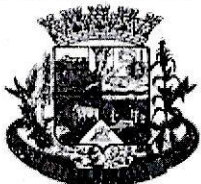
<b>05.001.10.301.0012.1075</b>	<b>ENFRENTAMENTO DA CIRCULAÇÃO DO "COVID-19" NO MUNICÍPIO.</b>		
171	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2026</b>	<b>SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA</b>		
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
186	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
187	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
734	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3400
184	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
201	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
202	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
<b>05.001.10.301.0012.2087</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF</b>		
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
208	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
206	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2088</b>	<b>MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS</b>		
214	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2089</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB</b>		
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
220	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2120</b>	<b>MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA</b>		
226	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
225	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.303.0013.2123</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS</b>		
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
<b>05.001.10.304.0015.2070</b>	<b>MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA</b>		
241	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
240	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.305.0016.2069</b>	<b>AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE</b>		
250	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303

E

A



ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 090/2022

Processo de Compras nº 090/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº  
054/2022

249	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>06.001.08.122.0004.2072 GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
257	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
268	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
269	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
<b>06.001.08.122.0004.2133 MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS</b>			
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
272	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
<b>06.001.08.122.0004.6001 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>			
281	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
286	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>06.004.08.243.0009.6005 MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA</b>			
296	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
297	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
<b>06.004.08.244.0008.2078 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
306	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
307	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
305	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
318	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
<b>06.004.08.244.0008.2116 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ( SCFV ) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS</b>			
327	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
328	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
334	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>06.004.08.244.0010.2098 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS</b>			
343	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
342	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941

EO

f.

ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 090/2022

Processo de Compras nº 090/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº  
054/2022

351	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
350	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
<b>07.001.12.122.0004.2034 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.</b>			
361	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
363	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
374	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
375	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
376	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
<b>07.002.12.364.0018.2126 APOIO AO ENSINO SUPERIOR</b>			
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL</b>			
383	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
387	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
397	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
399	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
409	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
410	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
411	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
412	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
<b>07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS</b>			
420	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
432	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
433	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
434	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
<b>07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR</b>			
441	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001

CP

✓



ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 090/2022

Processo de Compras nº 090/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº  
054/2022

442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
443	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
451	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
452	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
453	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
454	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
<b>07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO</b>			
457	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
<b>07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL</b>			
462	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
466	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
483	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.</b>			
488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO</b>			
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL</b>			
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
507	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL</b>			
510	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
517	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>08.002.26.782.0027.2129 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES</b>			
526	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
529	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.</b>			
535	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
543	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

*E* *↓*

ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 090/2022

Processo de Compras nº 090/2022

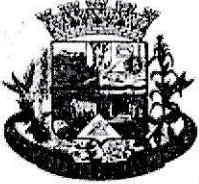
Modalidade: Pregão Eletrônico nº  
054/2022

<b>09.002.27.695.0022.2121</b>	<b>COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL</b>	
546	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.003.20.608.0030.2068</b>	<b>INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA – PROMIFRUCA</b>	
549	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
718	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>09.003.20.608.0031.2053</b>	<b>MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA</b>	
553	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
557	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>09.003.20.608.0031.2054</b>	<b>MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS</b>	
560	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
564	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
577	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
580	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>09.004.18.541.0029.2065</b>	<b>SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE</b>	
584	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
587	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>09.005.18.542.0024.2131</b>	<b>DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL</b>	
590	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>10.001.27.122.0026.2056</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.</b>	
595	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>10.002.27.812.0026.2057</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR</b>	
601	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>11.001.15.122.0004.2058</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.</b>	
610	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
616	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>12.001.15.122.0004.2060</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.</b>	
632	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
639	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>12.002.15.452.0025.2061</b>	<b>DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA</b>	
645	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
653	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

*E*  
*A*



ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 090/2022

Processo de Compras nº 090/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº  
054/2022

**12.002.15.452.0025.2062 MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA**

656	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
660	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

**12.002.15.452.0025.2064 SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

670	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
674	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:


- "prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Adm: 090/2022
	Processo de Compras nº 090/2022
	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**16.2** – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

**16.3** – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

**16.4** – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**16.5** – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

**16.6** – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

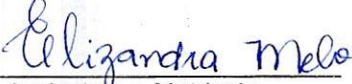
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 14 de dezembro de 2022

 <b>Adauto Aparecido Mandu</b> Prefeito Municipal Contratante	<b>FEDALTO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA</b> Representante Legal Contratada
---	--

DIEGO VINICIUS  
FEDALTO:0721039  
7906  
Assinado de forma digital por  
DIEGO VINICIUS  
FEDALTO:07210397906  
Dados: 2022.12.15 11:11:33  
-03'00'

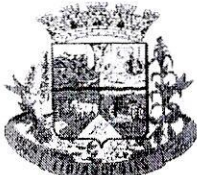
Testemunhas:

  
Assinatura e Matrícula  
800231

  
Assinatura e Matrícula  
300551





	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 090/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 090/2022
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos quatorze dias do mês dezembro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 054/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Aquisição de materiais de consumo e equipamentos, para a manutenção das Secretarias e dos Departamentos do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais de consumo e equipamentos, para a manutenção das Secretarias e dos Departamentos do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.

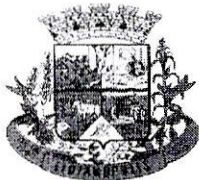
1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC, na Rua Humberto de Campos, nº 836, CEP 88.508-190, inscrita no CNPJ sob o nº 43.496.899/0001-98, neste ato representada pelo Sr. (a) Onira Gomes de Souza, brasileira, divorciada, portador da Cédula de Identidade RG 2.704.404, inscrito no CPF sob o nº 854.810.509-78, residente e domiciliado na Rua Solon Vieira da Costa, Gethal, nº S/N, na cidade de Lages S/C, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Luvas de raspas couro	PROBEM CA 34277	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
2	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO; Bota borracha cano curto 16cm, preta com solado amarelo, confeccionada em pvc; cano, cabedal e solado antiderrapante, acabamento interior com meia de poliéster.	KADESH CA 42149	4	R\$ 43,59	R\$ 174,36

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 090/2022

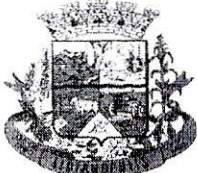
Processo de Compras nº 090/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

	Tamanhos variados.				
3	Luvas de malha pigmentada litrlica	KALIPSO CA 34491	50	R\$ 2,41	R\$ 120,50
4	Chapéu de palha tamanho P	KOPPAL KOPPAL	10	R\$ 13,48	R\$ 134,80
5	Capa de chuva forrada 1,5 mt, confeccionada em PVC com forro de poliéster, com mangas, capuz conjugado, fechamento frontal por meio de botões, fechamento das costuras através de solda eletrônica.	LEROUOP CA 11795	10	R\$ 15,75	R\$ 157,50
6	Boné em BRIM, Modelo Americano  TÉCNICO de SEGURANÇA DO TRABALHO.  REGULAGEM DE TAMANHO EM VELCRO.	MARCA PR?PRIA MARCA PR?PRIA	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00
7	Capacete de Segurança Ventilado com Catraca+Tira Jugular em Tecido Elástico.	ULTRA MASTER CA 47176	4	R\$ 40,87	R\$ 163,48
8	Mascara proteção facial com suspensão e catraca, Visor de policarbonato durável e moldado, de uso geral, proporciona proteção facial	PLASTCOR CA 15019	6	R\$ 24,90	R\$ 149,40

*Et*



	ESTADO DO PARANÁ	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 090/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68	Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 090/2022
	Rua Juscelino Kubitschek, 327		Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022
	CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR		

	contra impactos na face.				
9	capa de chuva forrada 1,5 mt	LEROUP CA 11795	3	R\$ 15,75	R\$ 47,25
10	LUVAS DE SEGUNRAÇA DE CINCO DEDOS CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO BOVINO, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA E NOS DEDOS INDICADOR, MÉDIO, ANELAR E MÍNIMO E REFORÇO ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, PROTE	PROBEM CA 34277	16	R\$ 7,50	R\$ 120,00

**Valor Total Homologado - R\$ 1.817,29 (um mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e nove centavos)**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO**

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

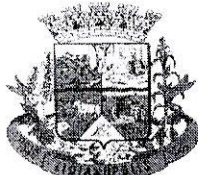
4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões do **INMETRO** e outros órgãos correspondentes conforme o caso.



 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p> <p>CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	Processo Adm: 090/2022
	Processo de Compras nº 090/2022
	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

5.4 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo de **até 15 (Quinze) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia de reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

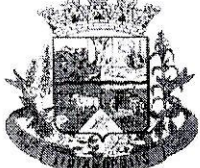
6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea

6



	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 090/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 090/2022
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

"d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

**7.1.1** – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**7.1.2** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**7.1.3** – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**7.1.4** – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

**7.1.4.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**7.1.4.2** – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.1.5** – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

**7.1.6** – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

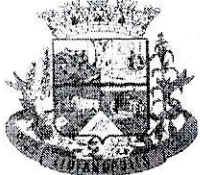
**7.1.7** – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

**7.1.7.1** – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

**7.1.7.2** – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:



 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p>	CNPJ: 95.680.831/0001-68	Telefone: 043 3473-1238	Processo Adm: 090/2022
	Rua Juscelino Kubitschek, 327		Processo de Compras nº 090/2022
	CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR		Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

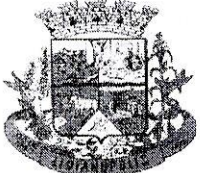
#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

##### I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;





 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p> <p>CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	Processo Adm: 090/2022
	Processo de Compras nº 090/2022
	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2022** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

## II – Do Órgão Gerenciados:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- h) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaire Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

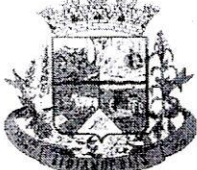
12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES





	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 090/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 090/2022
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

**12.1** – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

**12.2** – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

**12.3** – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5%(meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**12.4** – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

**12.5** – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

**12.6** – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

**12.7** – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;


**12.8** – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

**12.9** – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**





	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 090/2022
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 090/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	054/2022

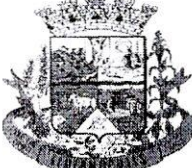
**13.1** - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

<b>03.001.04.122.0004.2006</b>	<b>MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.</b>	
28	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
35	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>03.003.04.122.0004.2017</b>	<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS</b>	
69	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
75	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>03.005.04.121.0003.2011</b>	<b>PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO</b>	
92	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
94	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>05.001.10.122.0004.2024</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.</b>	
162	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
167	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>05.001.10.301.0012.1075</b>	<b>ENFRENTAMENTO DA CIRCULAÇÃO DO "COVID-19" NO MUNICÍPIO.</b>	
171	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2026</b>	<b>SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA</b>	
185	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
186	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01303
187	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1494
734	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3400
184	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
201	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
202	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
<b>05.001.10.301.0012.2087</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF</b>	
207	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
208	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1494

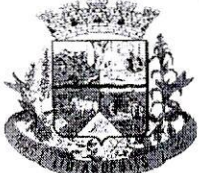


	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 090/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 090/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

206	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2088 MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS</b>			
214	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2089 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB</b>			
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
220	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2120 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA</b>			
226	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
225	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.303.0013.2123 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS</b>			
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
<b>05.001.10.304.0015.2070 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA</b>			
241	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
240	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.305.0016.2069 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE</b>			
250	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
249	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>06.001.08.122.0004.2072 GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL</b>			
257	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
268	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
269	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
<b>06.001.08.122.0004.2133 MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS</b>			
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
272	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
<b>06.001.08.122.0004.6001 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>			
281	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
286	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>06.004.08.243.0009.6005 MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA</b>			

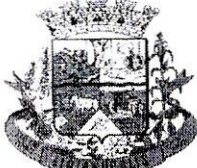
ℓ



	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 090/2022
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 090/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022
	Rua Juscelino Kubitschek, 327	
	CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

296	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
297	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
<b>06.004.08.244.0008.2078</b>	<b>PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
306	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
307	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
305	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
318	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
<b>06.004.08.244.0008.2116</b>	<b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ( SCFV ) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS</b>		
327	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
328	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
334	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>06.004.08.244.0010.2098</b>	<b>PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS</b>		
343	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
342	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
351	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
350	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
<b>07.001.12.122.0004.2034</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.</b>		
361	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
363	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
374	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
375	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
376	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
<b>07.002.12.364.0018.2126</b>	<b>APOIO AO ENSINO SUPERIOR</b>		
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>07.003.12.392.0022.2108</b>	<b>MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL</b>		
383	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
387	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>07.004.12.361.0017.2037</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		

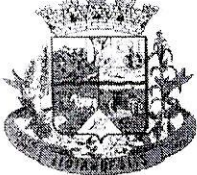
*Ec*

	ESTADO DO PARANÁ	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 090/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68	Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 090/2022
	Rua Juscelino Kubitschek, 327	CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

397	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
399	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
409	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
410	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
411	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
412	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
<b>07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS</b>			
420	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
432	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
433	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
434	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
<b>07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR</b>			
441	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
443	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
451	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
452	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
453	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
454	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
<b>07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO</b>			
457	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
<b>07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL</b>			
462	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
466	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
483	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.</b>			

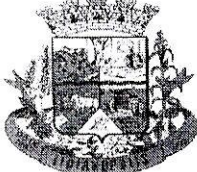




	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 090/2022
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 090/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO</b>			
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL</b>			
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
507	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL</b>			
510	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
517	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>08.002.26.782.0027.2129 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES</b>			
526	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
529	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.</b>			
535	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
543	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>09.002.27.695.0022.2121 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL</b>			
546	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.003.20.608.0030.2068 INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA – PROMIFRUCA</b>			
549	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
718	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>09.003.20.608.0031.2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA</b>			
553	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
557	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>09.003.20.608.0031.2054 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS</b>			
560	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
564	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
577	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
580	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>09.004.18.541.0029.2065 SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE</b>			

*Ep*

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 090/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 090/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

584	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
587	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>09.005.18.542.0024.2131 DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL</b>			
590	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>10.001.27.122.0026.2056 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.</b>			
595	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>10.002.27.812.0026.2057 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR</b>			
601	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>11.001.15.122.0004.2058 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.</b>			
610	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
616	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.</b>			
632	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
639	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>12.002.15.452.0025.2061 DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA</b>			
645	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
653	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>12.002.15.452.0025.2062 MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA</b>			
656	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
660	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>12.002.15.452.0025.2064 SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS</b>			
670	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
674	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**15.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

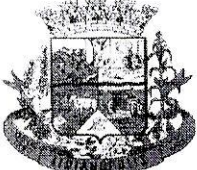
**§1º** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o





 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p> <p>CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	Processo Adm: 090/2022
	Processo de Compras nº 090/2022
	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.


16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 14 de dezembro de 2022



	<b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</b>	Processo Adm: 090/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 090/2022
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022



**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

SILVANA DARTORA  
DE SOUZA CRUZ  
FACINA:02581249978

Assinado de forma digital por  
SILVANA DARTORA DE SOUZA  
CRUZ FACINA-02581249978  
Dados: 2022.12.15 11:47:05  
-03'00"

**ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

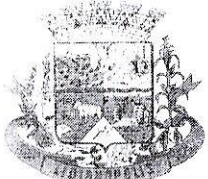


Assinatura e Matrícula  
800231



Assinatura e Matrícula  
200551



 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Processo Adm: 090/2022
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 090/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos quatorze dias do mês dezembro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 054/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Aquisição de materiais de consumo e equipamentos, para a manutenção das Secretarias e dos Departamentos do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

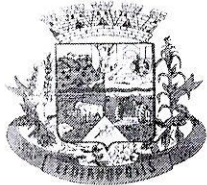
1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais de consumo e equipamentos, para a manutenção das Secretarias e dos Departamentos do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **A.M.CORILAZZO AGROPECUÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na Rua Tiradentes, nº 72, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.819.239/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Antônio Marcio Corilazzo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 5.113.072-3, inscrito no CPF sob o nº 701.094.949-20, residente e domiciliado na Rua Nova Esperança, nº 411, na cidade de Lidianópolis, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Substrato SC 25 KG.	DACKO	2	R\$ 22,40	R\$ 44,80
2	CABO DE ENXADA 1.7MT	TRAMONTINA	6	R\$ 9,40	R\$ 56,40
3	Arame 18 p galvanizado	GERDAL	22	R\$ 22,70	R\$ 499,40
4	Serra circular videia roçadeira 35,2 cm³ furo 20	CCM-BRASIL	5	R\$ 52,28	R\$ 261,40



ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 090/2022

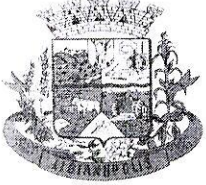
Processo de Compras nº 090/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº  
054/2022

	mm				
5	Tela galinha arame 1,8mt.alt-f 22 rolo com 50 metros	MORLAN	6	R\$ 258,00	R\$ 1.548,00
6	Torques 14 p	PANDOLFO	4	R\$ 38,90	R\$ 155,60
7	Lona plástica manta preta/branca 200mcs	LONAX	520	R\$ 2,95	R\$ 1.534,00
8	Pá vanga com cabo 1,2 metros	PANDOLFO	2	R\$ 37,00	R\$ 74,00
9	Serrote poda 12 p	FUZIL	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
10	Corrente moto serra 27 dentes	OREGAN	3	R\$ 87,50	R\$ 262,50
11	Sabre moto serra 27 dentes 40 cm	STHIL	2	R\$ 144,75	R\$ 289,50
12	Jogo laminas esqueletizador/aparador	SITHL	2	R\$ 951,80	R\$ 1.903,60
13	Fio de nylon - 4mm	STIHL	3	R\$ 1,05	R\$ 3,15
14	Ferramenta (esqueletizador)	STIHL	1	R\$ 1.779,75	R\$ 1.779,75
15	Corrente 22 dts 3/8 picos micro-motoserra	OREGON	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00



ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327

CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 090/2022

Processo de Compras nº 090/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº  
054/2022

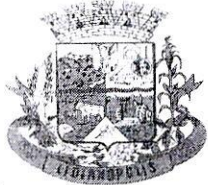
16	Pulverizador costal 20 lt	JACTO	2	R\$ 206,05	R\$ 412,10
17	Arame 10 p galvanizado LISO	SERDAL	12	R\$ 22,15	R\$ 265,80
18	Luva PVC verde	KALA	75	R\$ 8,90	R\$ 667,50
19	Luvras Nitrílicas	WORKER	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
20	Guarda chuva Automathic preto com blecaute	STIHL	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
21	Chapéu de palha tamanho M	CHAPELBRAS	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
22	Lanternas 3 leds recarregável	WORKER	13	R\$ 18,70	R\$ 243,10
23	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO: Bota borracha cano médio 27 cm, reta com solado amarelo, confeccionada em pvc; cano, cabedal e solado antiderrapante, acabamento interior com meia de poliéster. Tamanhos variados.	VONDER	15	R\$ 34,00	R\$ 510,00
24	Tela Sombrite de 50 m para estufa 3 mt alt 50%	WORTENE	55	R\$ 320,00	R\$ 17.600,00
25	Bandeja Rígida Para Mudanças De Hortaliças 200 Células	HUMUSFERTIL	5	R\$ 8,04	R\$ 40,20

*A. M. S.*

*A*

*E*

ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327

CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 090/2022

Processo de Compras nº 090/2022

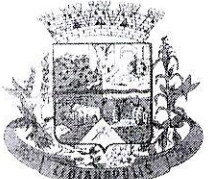
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

26	Sementes Beterraba pct de 20gr	FELTRIN	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
27	Sementes Rabanete pct de 20gr	FELTRIN	25	R\$ 2,93	R\$ 73,25
28	Sementes Alface Romana De Paris pct de 20gr	FELTRIN	40	R\$ 2,93	R\$ 117,20
29	Sementes Alface Regina pct de 20gr	FELTRIN	40	R\$ 2,93	R\$ 117,20
30	Sementes de Rúcula pct de 20gr	FELTRIN	40	R\$ 2,93	R\$ 117,20
31	Sementes Almeirão Repolhudo pct de 20gr	FELTRIN	25	R\$ 2,93	R\$ 73,25
32	Sementes Cenoura Baby pct de 20gr	FELTRIN	40	R\$ 2,93	R\$ 117,20
33	Sementes Alface Red Salad pct de 20gr	FELTRIN	25	R\$ 2,93	R\$ 73,25
34	Sementes Alface Flame ORGÂNICO pct de 20gr	FELTRIN	25	R\$ 2,93	R\$ 73,25
35	Sementes Pimentão Vermelho - 50 Sementes pct de 20gr	FELTRIN	40	R\$ 3,25	R\$ 130,00
36	Sementes de Repolho, pct de 20gr.	FELTRIN	40	R\$ 2,93	R\$ 117,20
37	Sementes de Agrião, pct de 20gr.	FELTRIN	25	R\$ 2,93	R\$ 73,25

*A. M. S.*

*E*

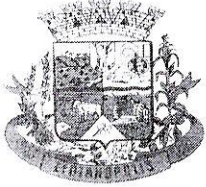


 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p> <p>CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	Processo Adm: 090/2022
	Processo de Compras nº 090/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

38	Sementes Chicória,pct de 20gr.	FELTRIN	25	R\$ 2,93	R\$ 73,25
39	Semente Berinjela,pct 20gr.	FELTRIN	15	R\$ 2,93	R\$ 43,95
40	Sementes Maxixe,pct de 20gr.	FELTRIN	25	R\$ 2,93	R\$ 73,25
41	Sementes Acelga,pct de 20gr.	FELTRIN	40	R\$ 2,93	R\$ 117,20
42	Sementes Quiabo,pct de 20gr.	FELTRIN	25	R\$ 2,93	R\$ 73,25
43	Sementes Vagem,pct de 20gr.	FELTRIN	25	R\$ 2,93	R\$ 73,25
44	Sementes Brócolis,pct de 20gr.	FELTRIN	40	R\$ 2,93	R\$ 117,20
45	Sementes Ervilha,pct de 20gr.	FELTRIN	25	R\$ 2,93	R\$ 73,25
46	Sementes Cebola, pct de 20gr.	FELTRIN	25	R\$ 2,93	R\$ 73,25
47	Sementes Couve-flor, pct 20gr.	FELTRIN	25	R\$ 2,93	R\$ 73,25
48	Sementes Abóbora, pct de 20gr.	FELTRIN	40	R\$ 2,93	R\$ 117,20
49	Aspirador de pó e líquidos, com sucção máxima de 120 mbar. Reservatório com as seguintes características: capacidade de	STIHL	1	R\$ 505,10	R\$ 505,10



ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327

CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

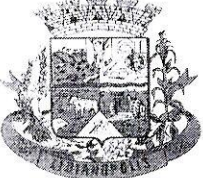
Processo Adm: 090/2022

Processo de Compras nº 090/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº  
054/2022

	armazenamento de 12 litros de pó e 9 litros líquido - filtro lavável em grande alcance, bocal 2 em 1: piso liso e carpete e local de armazenamento				
50	Calcário Dolomítico PRNT 80% Corretivo de ácidos calcário agrícola	GUAPIRAM	5	R\$ 426,55	R\$ 2.132,75
51	Saco de Substrato Florestal, sc de 25Kg e 50 litros de volume. Composição detalhada: Casca e Serragem de Pinus, Cinza, Esterco e cama de Aves, Fibra Recuperada (fibra de papel), vermiculita expandida, carvão vegetal, fibra de coco. Umidade: 50%, CRA 100%, PH 6,5 +/- 0,5; Densidade 500kg/m <sup>3</sup> , CE MS/cm 0,7 +/- 0,3	DACKO	10	R\$ 25,35	R\$ 253,50
52	m <sup>2</sup> de tela ótica para acomodar tubetes de 175 cm <sup>3</sup> , cada m <sup>2</sup> acomoda 289 tubetes	NORTENE	250	R\$ 14,70	R\$ 3.675,00
53	Semente de Café variedade IPR - 100	ARARA	30	R\$ 323,20	R\$ 9.696,00
54	Semente de CROTALARIAS SPECTABILIS	BR SEEDS	50	R\$ 29,80	R\$ 1.490,00



 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p> <p>CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	Processo Adm: 090/2022
	Processo de Compras nº 090/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

55	Semente GUANDU ANÃO	BR SEEDS	200	R\$ 29,75	R\$ 5.950,00
56	Semente MILHETO	BR SEEDS	200	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
57	Semente AVEIA PRETA	BR SEEDS	600	R\$ 4,03	R\$ 2.418,00
58	Motobomba 6 estágio motor 3 CV Centrífuga Multiestágio Alumínio Eletroplas ECM - 300 M/T Monofásico 110/220V	ELETROPLAS	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
59	Lona preta 150 Micra	ELETROPLAST IC	230	R\$ 1,80	R\$ 414,00
60	Sacos de Osmocote 15-09- 12 com liberação de 5-6 meses de 22,68Kg.	ADUBRAS	7	R\$ 1.200,00	R\$ 8.400,00
61	Motobomba 3 estágio motor 1,5 CV Centrífuga Multiestágio Alumínio Eletroplas ECM - 300 M/T Monofásico 110/220V	ELETROPLAS	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
62	PROTETOR AURICULAR	PROTECT	20	R\$ 1,10	R\$ 22,00
63	Terra Vegetal pacote de 5 quilos	HUMUSFERTIL	100	R\$ 13,10	R\$ 1.310,00
64	Terra Vegetal 25 kg	HUMUSFERTIL	3	R\$ 24,05	R\$ 72,15



ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327

CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 090/2022

Processo de Compras nº 090/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº  
054/2022

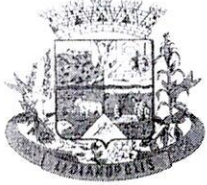
65	Fita Zebrada 7x200 MT	MULT TAPE	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
66	Lona Carga Pesada Leve e Forte - 4x6 M <sup>2</sup>	CARGA PESADA	6	R\$ 216,00	R\$ 1.296,00
67	Lona Carga Pesada Leve e Forte 5x10 M <sup>2</sup>	CARGA PESADA	3	R\$ 406,00	R\$ 1.218,00
68	Sacos de Substrato Dacko, sc de 9kg e 45 litros de volume. Composição detalhada: Turfa de sphagno (importada), vermiculita expandida, casca de arroz torrefada, cálcario dolomítico, gesso agrícola e fertilizante NPK (traços), PH:5,0+/-0,5,CE: 0,4+/-0,3s/cm, densidade 155 KG/M <sup>3</sup> , umidade máxima: 60%, CRA (10): 55%	DACKO	200	R\$ 24,65	R\$ 4.930,00
69	Saco de Cloreto de Potássio 50Kg	ADUBRAS	4	R\$ 320,30	R\$ 1.281,20
70	Luvras sintéticas de segurança confeccionada em borracha natural, revestida internamente com flocos de algodão, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Cano longo. P, M e G	WORKER	150	R\$ 2,85	R\$ 427,50

*A. M. S.*

*E*



ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327

CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

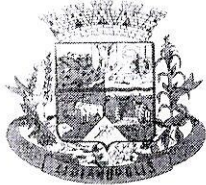
Processo Adm: 090/2022

Processo de Compras nº 090/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº  
054/2022

71	BANDEJA RIGIDA PARA MUDAS DE HORTALIÇAS 200 UNIDADES - mudas sortidas contendo alface, rúcula, salsinha, cebolinha e maracujá azedo	HUMUSFERTIL	130	R\$ 4,10	R\$ 533,00
72	BANDEJA RIGIDA PARA MUDAS DE HORTALIÇAS 200 UNIDADES	HUMUSFERTIL	50	R\$ 4,35	R\$ 217,50
73	Filme Plastico Para Estufa Agricola 105 X 8 X 150 - 150micras	NORTENE	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
74	Milheiro de Tubetões redondos com 8 estrias com 4 podas de raiz medindo 130mm de altura, dimensão externa de 63mm interna 52mm cap. 175 cm3	DACKO	3	R\$ 385,00	R\$ 1.155,00
75	óculos de proteção fumê, cobertura ocula; Com proteção lateral acoplada/ haste com ajuste telescópio/ cordão de segurança/ tratamento anti risco	STIHL	16	R\$ 1,85	R\$ 29,60
76	SACOS DE SUBSTRATO FLORESTAL, sc DE 25 KG e 50 LITROS DE VOLUME. COMPOSIÇÃO DETALHADA: CASCA E SERRAGEM DE PINNUS, CINZA, ESTERCO e CAMA DE AVES, FIBRA RECUPERADA( FIBRA PAPEL), VERMICULITA	DARKO	400	R\$ 23,40	R\$ 9.360,00

ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

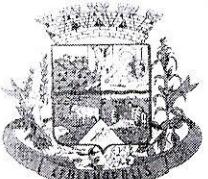
Processo Adm: 090/2022

Processo de Compras nº 090/2022


Modalidade: Pregão Eletrônico nº  
054/2022

	EXPANDIDA, CARVÃO VEGETAL, FIBRA DE COCO. UNIDADE 50%, CRA 100% PH 6,5 +/- 0,5; DENSIDADE 500KG/M³, CE MS/cm 0,7 +/- 0,3				
77	SUPER SIMPLES 50Kg	DARKO	5	R\$ 630,00	R\$ 3.150,00
78	CORDA TRANÇADA EM POLIPROPILENO PVC 12 mm	CORDAVILE	12	R\$ 0,65	R\$ 7,80
79	CORDA SISAL NATURAL 6mm ARTESANATO USO GERAL	CORDAVILE	10	R\$ 1,04	R\$ 10,40
80	GIRADOR PESCA MUITO RESISTENTE TAMANHO MÉDIO	PESCA E CIA	15	R\$ 2,14	R\$ 32,10
81	Lona plástica manta preta 200mcs 8 X100	NORTENE	30	R\$ 1,90	R\$ 57,00
82	Lona plástica manta preta/branca 200mcs 8x100	NORTENE	30	R\$ 3,30	R\$ 99,00
83	PENEIRA GRANDE	SIOMETI	2	R\$ 82,75	R\$ 165,50
84	SERROTE DE PODA ARTESANAL	FUZIL	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
85	VASOS DE FLOR CALANCHOÊ, TAMBÉM CONHECIDA COMO FLOR DA FORTUNA	HUMUSFERTIL	180	R\$ 12,80	R\$ 2.304,00

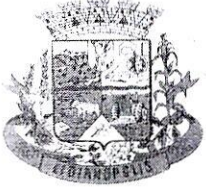


 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p> <p>CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	Processo Adm: 090/2022
	Processo de Compras nº 090/2022
	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

86	VASOS GRANDES 7 LITROS MUDAS PLANTAS HORTALIÇAS POTE 27	HUMUSFERTIL	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
87	Copo Dosador Medidor 1000ml	COOPLASTIL	6	R\$ 17,00	R\$ 102,00
88	balde com medidor 5L	COOPLASTIL	4	R\$ 36,20	R\$ 144,80
89	Arame 12 p galvanizado LISO	SERDAL	10	R\$ 24,50	R\$ 245,00
90	MANGUEIRA PRETA PLASTICA, MEIA POLEGADA, COM PAREDE DE 2,0mm	OSIMA	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00
91	PÁ BICO COM CABO	PANDOLFO	7	R\$ 32,30	R\$ 226,10
92	Semente de maracujá variedade Catarina SCS437 (Gigante Amarelo)	FERTRIN	1	R\$ 2.208,00	R\$ 2.208,00
93	Alceador/Grampeador de Ramo	YAMAHO	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
94	Grampos para Alceador/Grampeador de Ramo com medida: 6/4	YAMAHO	40	R\$ 12,50	R\$ 500,00
95	Fita para Alceador/Grampeador de Ramo - 11mm x 30m	YAMAHO	100	R\$ 14,20	R\$ 1.420,00
96	Micro aspersor bailarina mf2 44 lph	FUZIL	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00



ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327

CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 090/2022

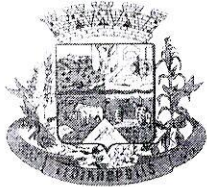
Processo de Compras nº 090/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº  
054/2022

97	Aspersor giratório em alumínio 50CMAR	FUIL	30	R\$ 15,20	R\$ 456,00
98	Bandeja plástica tipo caixa com capacidade de 54 células para tubete 175cm <sup>03</sup>	DACKO	370	R\$ 17,05	R\$ 6.308,50
99	Cabo de enxadão 1,7 MT	FUZIL	6	R\$ 12,70	R\$ 76,20
100	Caixa de Água 3000 Litros	FIBRABEL	1	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
101	Semente de café variedade IPR - 106	A?AI	30	R\$ 308,00	R\$ 9.240,00
102	Vaso de parede, tamanho médio	VOSOFLOR	100	R\$ 24,10	R\$ 2.410,00
103	Semente de abobrinha italiana pct de 20gr	FELTRIN	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00
104	Regador de plástico 5 litros – regador manual para jardinagem com cabo ergonômico e bico com chuveirinho, produzido em polietileno, material resistente e durável, bico de crivo removível, com medidas mínimas de comprimento: 45cm, largura: 12cm, altura: 27cm e peso: 243 gr.	FUZIL	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
105	Regador de plantas 1,5 Litros, chuveirinho removível para jardinagem – produzido	FUZIL	200	R\$ 18,80	R\$ 3.760,00



ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

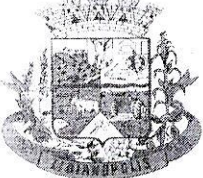
Telefone: 043 3473-1238

Processo Adm: 090/2022

Processo de Compras nº 090/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº  
054/2022

	em plástico, com capacidade de 1,5 litros, com dimensões mínimas de : 18cmx16cmx24cm.				
106	Pá Pequena	PANDOLFO	30	R\$ 14,35	R\$ 430,50
107	Floreira retangular – em plástico de qualidade que garante uma alta durabilidade e resistência ao produto. Material de polipropileno, formato retangular, com dimensões mínimas: altura: 14cm, profundidade 17cm, largura: 44cm.	VOSOFLOR	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
108	Bandeja de hortaliças com 128 unidades – mudas contendo alface	VOSOFLRO	20	R\$ 6,85	R\$ 137,00
109	Bandeja de hortaliças com 128 unidades – mudas contendo rúcula	DACKO	20	R\$ 6,70	R\$ 134,00
110	Bandeja de hortaliças com 128 unidades – mudas sortidas contendo salsinha e cebolinha.	DACKO	20	R\$ 6,70	R\$ 134,00
111	Bandeja de hortaliças com 128 unidades – mudas contendo couve.	DACKO	20	R\$ 6,70	R\$ 134,00
112	Bandeja de hortaliças com 128 unidades – mudas contendo repolho.	DACKO	20	R\$ 6,70	R\$ 134,00

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	CNPJ: 95.680.831/0001-68	Telefone: 043 3473-1238	Processo Adm: 090/2022
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR		Processo de Compras nº 090/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

113	Bandeja de hortaliças com 128 unidades – mudas contendo couve-flor.	DACKO	20	R\$ 6,70	R\$ 134,00
114	Bandeja de hortaliças com 128 unidades – mudas contendo almeirão.	DACKO	20	R\$ 6,70	R\$ 134,00
115	Bandeja de hortaliças com 128 unidades – mudas contendo chicória.	DACKO	20	R\$ 6,70	R\$ 134,00
116	Kit Jardinagem – metálico com cabo de madeira 3 peças – ferramentas fabricadas em aço carbono de alta qualidade, contendo 3 peças: 1 pazinha larga, 1 pazinha estreita e 1 ancinho 3 dentes.	TRAMONTINA	25	R\$ 69,00	R\$ 1.725,00
117	Tela Galinha arame 1,8 MT. alt-f 22	MORLAN	40	R\$ 8,45	R\$ 338,00

Valor Total Homologado - R\$ 137.385,55 (cento e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

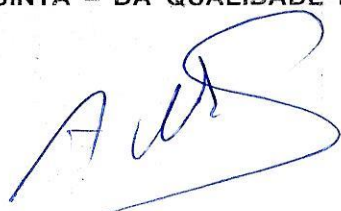
#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

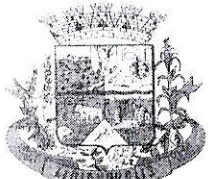
#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO





 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p> <p>CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	Processo Adm: 090/2022
	Processo de Compras nº 090/2022
	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

## OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões do **INMETRO** e outros órgãos correspondentes conforme o caso.

5.4 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo de **até 15 (Quinze) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia de reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

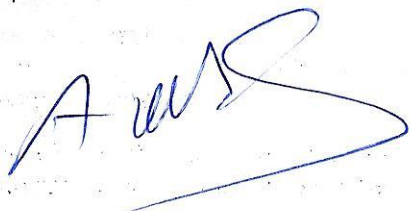
5.7 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

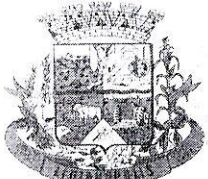
## CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.





 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p>	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Processo Adm: 090/2022
	Rua Juscelino Kubitschek, 327, CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 090/2022
		Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

**6.3** – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

**7.1** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

**7.1.1** – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**7.1.2** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**7.1.3** – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**7.1.4** – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

**7.1.4.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**7.1.4.2** – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

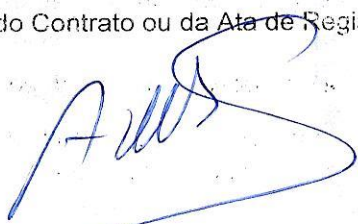
**7.1.5** – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

**7.1.6** – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.


**7.1.7** – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

**7.1.7.1** – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;





 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p>	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Processo Adm: 090/2022
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 090/2022
		Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

**7.1.7.2** – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

**7.1.7.3** – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

**7.1.8** – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1** – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

**8.2** – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**8.3** – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

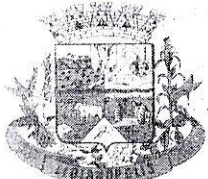
**8.4** – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**8.5** – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

**8.6** – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.





 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p>	CNPJ: 95.680.831/0001-68	Telefone: 043 3473-1238	Processo Adm: 090/2022
	Rua Juscelino Kubitschek: 327		Processo de Compras nº 090/2022
	CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR		Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

### II – Do Órgão Gerenciados:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

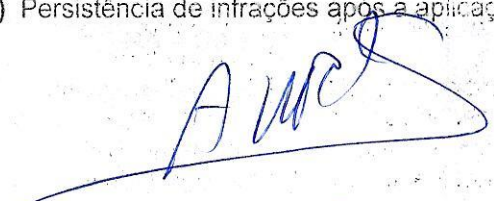
## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaíne Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

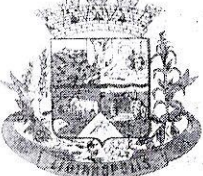
## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda;





	ESTADO DO PARANÁ	
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	
	CNPJ: 95.680.831/0001-68	Telefone: 043 3473-1238
	Rua Juscelino Kubitschek, 327	
	CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	
		Processo Adm: 090/2022
		Processo de Compras nº 090/2022
		Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

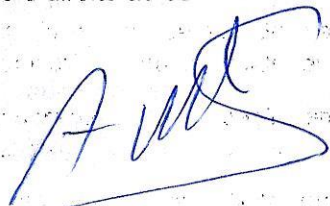
- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);


12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente à aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de descon sideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;





	ESTADO DO PARANÁ	
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	
	CNPJ: 95.680.831/0001-68	Telefone: 043 3473-1238
	Rua Juscelino Kubitschek, 327	
	CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	
	Processo Adm: 090/2022	Processo de Compras nº 090/2022
	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022	

**12.8** – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

**12.9** – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União.

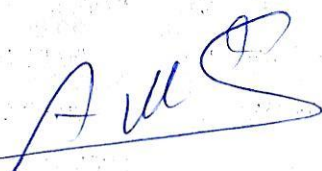
#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1** - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

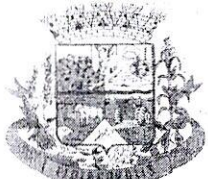
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

**14.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

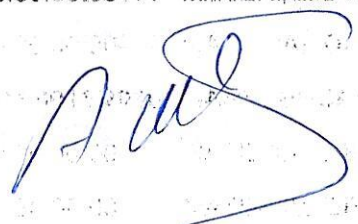
<b>03.001.04.122.0004.2006</b>	<b>MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.</b>		
28	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
35	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>03.003.04.122.0004.2017</b>	<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS</b>		
69	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
75	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>03.005.04.121.0003.2011</b>	<b>PLANEJAMENTO GLOBAIS DO MUNICÍPIO</b>		
92	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
94	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>05.001.10.122.0004.2024</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.</b>		
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
167	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>05.001.10.301.0012.1075</b>	<b>ENFRENTAMENTO DA CIRCULAÇÃO DO "COVID-19" NO MUNICÍPIO.</b>		
171	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2026</b>	<b>SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - ATENÇÃO BÁSICA</b>		
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
186	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
187	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
734	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3400
184	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494



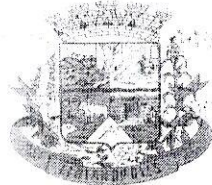


 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 95.680.531/0001-68 Fone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	Processo Adm: 090/2022
	Processo de Compras nº 090/2022
	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

201	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
202	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
<b>05.001.10.301.0012.2087 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF</b>			
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
208	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
206	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2088 MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS</b>			
214	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2089 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB</b>			
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
220	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2123 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>			
226	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
225	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.303.0013.2123 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS</b>			
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
<b>05.001.10.304.0015.2070 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA</b>			
241	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
240	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.305.0016.2069 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE</b>			
250	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
249	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>06.001.08.122.0004.2072 GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL</b>			
257	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
268	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
269	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
<b>06.001.08.122.0004.2133 MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS</b>			
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327

CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

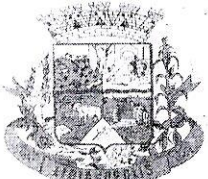
Processo Adm: 090/2022

Processo de Compras nº 090/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº  
054/2022

272	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
<b>06.001.08.122.0004.6001</b>		<b>MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>	
281	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
286	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>06.004.08.243.0009.6005</b>		<b>MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA</b>	
296	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
297	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
<b>06.004.08.244.0008.2078</b>		<b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
306	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
307	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
305	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
318	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
<b>06.004.08.244.0003.2116</b>		<b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ( SCFV ) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS</b>	
327	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
328	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
334	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>06.004.08.244.0010.2098</b>		<b>PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS</b>	
343	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
342	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
351	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
350	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
<b>07.001.12.122.0004.2034</b>		<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.</b>	
361	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
363	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
374	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
375	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
376	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107



 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p> <p>CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	Processo Adm: 090/2022
	Processo de Compras nº 090/2022
	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

**07.002.12.364.0018.2126 APOIO AO ENSINO SUPERIOR**

379 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

**07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL**

383 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

387 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

**07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

397 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

398 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

399 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01107

409 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

410 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01103

411 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01104

412 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01107

**07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS**

420 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

422 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

423 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

424 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01107

432 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01103

433 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01104

434 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01107

**07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR**

441 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

442 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

443 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

444 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01107

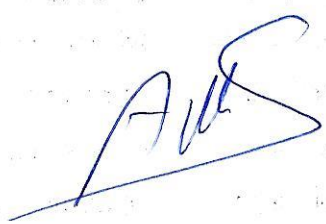
451 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001


452 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01103

453 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01104

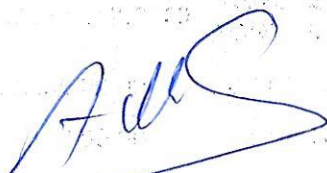
454 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01107

**07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO**




	ESTADO DO PARANÁ	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 090/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68	Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 090/2022
	Rua Juscelino Kubitschek, 327		Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022
	CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR		

457	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
<b>07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL</b>			
462	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
466	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
483	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.</b>			
488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO</b>			
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL</b>			
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
507	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL</b>			
510	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
517	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>08.002.26.782.0027.2129 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES</b>			
526	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
529	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PÊSCA E TURISMO.</b>			
535	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
543	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>09.002.27.695.0022.2121 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL</b>			
546	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.003.20.608.0030.2068 INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA – PROMIFRUCA</b>			
549	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
718	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
<b>09.003.20.608.0031.2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA</b>			
553	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
557	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001





	<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</b>		Processo Adm: 090/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68	Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 090/2022
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR		Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

**09.003.20.608.0031.2054 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS**

560	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
564	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
577	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
580	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

**09.004.18.541.0029.2065 SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**

584	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
587	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

**09.005.18.542.0024.2131 DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL**

590	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

**10.001.27.122.0026.2056 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.**

595	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

**10.002.27.812.0026.2057 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR**

601	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

**11.001.15.122.0004.2058 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.**

610	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
616	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

**12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.**

632	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
639	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

**12.002.15.452.0025.2061 DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA**

645	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
653	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

**12.002.15.452.0025.2062 MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA**

656	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
660	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

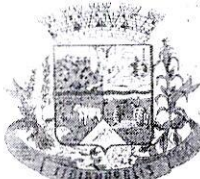
**12.002.15.452.0025.2064 SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

670	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
674	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**





 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p>	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Rua Jusecelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Telefone: 043 3473-1238	Processo Adm: 090/2022
			Processo de Compras nº 090/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

**15.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**§1º** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**§2º** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**§3º** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

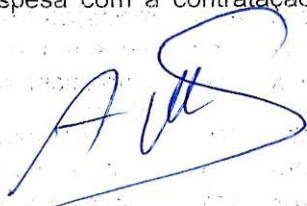
**16.1** – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**16.2** – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

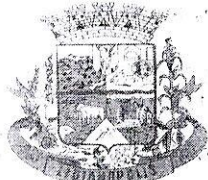
**16.3** – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

**16.4** – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**16.5** – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da





	<b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</b>	Processo Adm: 090/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 045 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 090/2022
		Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.


Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.


Lidianópolis-PR, 14 de dezembro de 2022

  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**A.M. CORILAZZO AGROPECUÁRIA**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

  
Assinatura e Matrícula  
800231

  
Assinatura e Matrícula  
200551